



ESTADO DO ACRE
Assembléia Legislativa
Gabinete Deputado Chico Viga

Plano de Atividade
2020
20.03.2020
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 15 /2020.

“Autoriza o Governo do Estado do Acre a requisitar administrativamente propriedades privadas com o intuito de viabilizar o cumprimento de quarentenas, isolamentos e demais tratamentos médicos enquanto perdurar o Plano de Contingência em virtude do Covid-19”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a requisitar administrativamente propriedades privadas com o intuito de viabilizar o cumprimento de quarentenas, isolamentos e demais tratamentos médicos enquanto perdurar o Plano de Contingência em virtude do Covid-19.

§1º - Para os fins de que trata o *caput* deste artigo, entende-se como propriedade privada os hotéis, pousadas, motéis e demais estabelecimentos de hospedagem.

§2º - Serão considerados para efeito do disposto na presente Lei os conceitos utilizados pelas instituições oficiais de saúde.

Art. 2º - A requisição administrativa de que trata a presente Lei deverá ser sempre fundamentada e se consolidará através de ato próprio específico.

Art.3º - Será garantido ao particular o direito ao pagamento posterior de indenização com base em tabela a ser divulgada pela Secretaria de Estado de Fazenda em conjunto com a Secretaria de Estado de Turismo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicabilidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com vigência enquanto perdurar o Plano de Contingência adotado pela Secretaria de Estado de Saúde em decorrência da pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo

20 de Março de 2020.

Deputado Chico Viga

BUPAC

Gabinete Do Deputado Chico Viga- 5º Secretario 3º Piso
Rua Arlindo Porto Leal, N° 241-Centro- Aleac-Cep-69.900.904
Telefone: 3213-4076/4077

E-MAIL: chicoviga@uol.com.br / www.aleac.leg.br



ESTADO DO ACRE
Assembléia Legislativa
Gabinete Deputado Chico Viga

Justificativa

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou o novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, com alto risco de transmissão e taxa de mortalidade, que se eleva entre pessoas idosas e com doenças crônicas.

Em razão disso, diversas medidas preventivas estão sendo adotadas pelas autoridades, em todas as esferas governamentais, sendo, a mais importante delas, o recolhimento domiciliar das pessoas, de modo a evitar o contato e a propagação da doença, a exemplo do que vem sendo adotado em outros países.

Dessa forma, a população acreana precisa encontrar alternativas para o cumprimento das medidas preventivas ao avanço do Coronavírus no momento que exceder os leitos no Sistema Públco de Saúde.

As autoridades públicas de saúde já se manifestaram sobre a dificuldade de enfrentamento da demanda por atendimento em razão da fácil transmissão do COVID-19. É o momento de união de forças, iniciativa privada e Poder Público precisam caminhar juntos para que, mais rapidamente, possamos superar esse momento.

Estas as razões que me fizeram submeter o presente projeto a esta Casa de Leis.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
20 de Março de 2020.
Deputado Chico Viga
BUPAC